TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO:	59/2021
OBJETO:	CONCESSÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL
CONTRATADA	RUTYELE KATRINA DIAS ALVES
CNPJ:	40.668.331/0001-19

1. DOS TERMOS DA SUSPENSÃO:

1.1. Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar a suspensão do contrato em epígrafe.

1.2. DOS MOTIVOS:

1.2.1. A concessionária, formalmente, alega que:

a) A pandemia da Covid-19 atrapalhou o fluxo de pessoas no balneário municipal, diminuindo as vendas consideravelmente;

b) As obras de reformas no lado direito do balneário, que também é parte da concessão parte do contrato referido, impede o movimento de pessoas, acarretando, assim como o anterior, um grande prejuízo financeiro a concessionária.

c) A mesma não está autorizada pelo município a realizar eventos na área do balneário, em função da aglomeração de pessoas, o que, em somatório as anteriores, causa um prejuízo incalculável a concessionária, o que a impede de realizar o pagamento da referida concessão.

2. DO ACORDO:

2.1. As partes concedem-se, de mutuo e pleno acordo, a suspensão deste contrato, por tempo indeterminado, interrompendo-se o prazo de execução do mesmo até a sua retomada.

E assim tendo lido e concordado com esses termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Nova Palma/RS, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
CONCESSOR

RUTYELE KATRINA DIAS ALVES
CONCESSIONÁRIA